



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF 14/2025

Torna públicos os feriados de 2025 - SJRO e Subseções correlatas.

O MM. Juiz Federal **RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO**, Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando:

- o disposto na Lei n. 5.010/66 (1599828), artigo 62, c/c [com os artigos 206 a 208 do Provimento Coger 10126799/2020](#);
- as Leis Municipais de Ji-Paraná/RO, sob o n. 066/85 (3225553 - pág. 3), de Vilhena, sob o n. 566/1994 (1599854) e de Guajará-Mirim, sob o n. [1.626/2012](#);
- a Portaria Presi 5/2025 - TRF1ª região (22028555),

RESOLVE:

I – Tornar públicas as datas sobre as quais recaem os feriados nacionais, estadual, municipais (religiosos até três, desde que fixados em Lei Municipal e, em caso de feriado civil, apenas aquele correspondente ao início e ao fim do centenário de instalação do município) e forenses, para fins de observação pela Justiça Federal de 1.ª Instância – Seção Judiciária de Rondônia e Subseções correlatas, **no exercício de 2025**, consoante quadro anexo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Beckerath da Silva Leitão**, Diretor do Foro, em 15/01/2025, às 14:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22061897** e o código CRC **C6682315**.

ANEXO DA PORTARIA SJRO-DIREF 14/2025

Data	Dia	Motivo	Classificação	Localidades

			do Feriado	SJ-RO	SSJ-JIP	SSJ-VHA
01/01	quarta	Confraternização Universal e Recesso forense	N / F	x	x	x
02/01	quinta	* Comemoração da data Magna e feriado civil do Estado de Rondônia e Recesso forense	E / F	x	x	x
03/01	sexta	Recesso forense	F	x	x	x
04/01	sábado	Recesso forense	F	x	x	x
05/01	domingo	Recesso forense	F	x	x	x
06/01	segunda	Recesso forense	F	x	x	x
24/01	sexta	Culto a São Francisco de Sales	M	x		
03/03	segunda	Carnaval	N	x	x	x
04/03	terça	Carnaval	N	x	x	x
16/04	quarta	Semana Santa	N	x	x	x
17/04	quinta	Semana Santa	N	x	x	x
18/04	sexta	Semana Santa	N	x	x	x
19/04	sábado	Semana Santa	N	x	x	x
20/04	domingo	Semana Santa	N	x	x	x
21/04	segunda	Tiradentes	N	x	x	x
01/05	quinta	Dia do Trabalhador	N	x	x	x
24/05	sábado	Dia de Nossa Senhora Auxiliadora - Padroeira do Município de Porto Velho e de Vilhena	M	x		x
19/06	quinta	Corpus Christi	N / M	x	x	x
11/08	segunda	Instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil	F	x	x	x

16/08	sábado	Dia de São João Bosco - Padroeiro da cidade de Ji-Paraná	M		x	
07/09	domingo	Independência do Brasil	N	x	x	x
02/10	quinta	Tríduo à Santa Terezinha do Menino Jesus	M	x		
12/10	domingo	Dia de Nossa Senhora Aparecida	N	x	x	x
28/10	terça	Dia do Servidor Público (a)	Ver observação.			
01/11	sábado	Dia de Todos os Santos	F	x	x	x
02/11	domingo	Dia de Finados	N	x	x	x
15/11	sábado	Proclamação da República	N	x	x	x
20/11	quinta	Dia da Consciência Negra	N	x	x	x
22/11	sábado	Aniversário de Ji-Paraná/RO*	M		x	
23/11	domingo	Aniversário de Vilhena/RO*	M			x
08/12	segunda	Dia da Justiça (b)	F	x	x	x
20/12	sábado	Recesso forense (segmento 2025/2026)	F	x	x	x
21/12	domingo	Recesso forense (segmento 2025/2026)	F	x	x	x
22/12	segunda	Recesso forense (segmento 2025/2026)	F	x	x	x
23/12	terça	Recesso forense (segmento 2025/2026)	F	x	x	x
24/12	quarta	Recesso forense (segmento 2025/2026)	F	x	x	x

25/12	quinta	Recesso forense (segmento 2025/2026)	N / F	x	x	x
26/12	sexta	Recesso forense (segmento 2025/2026)	F	x	x	x
27/12	sábado	Recesso forense (segmento 2025/2026)	F	x	x	x
28/12	domingo	Recesso forense (segmento 2025/2026)	F	x	x	x
29/12	segunda	Recesso forense (segmento 2025/2026)	F	x	x	x
30/12	terça	Recesso forense (segmento 2025/2026)	F	x	x	x
31/12	quarta	Recesso forense (segmento 2025/2026)	F	x	x	x

Seção, Subseções (localidades):

SJRO - Porto Velho/RO
SSJ-JIP - Ji-Paraná/RO
SJRO-VHA - Vilhena/RO

Observações:

a) **31 de outubro**, em razão da transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro - Dia do Servidor Público (art. 1º, parágrafo único, inc. V, da Portaria GDG 230, de 18 de dezembro de 2024 e art. 236 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

b) De acordo com a Lei n. 9.093/95, com a redação da Lei n. 9.335/96, os municípios podem apenas, declarar um feriado civil, qual seja, o início e o término do centenário de sua fundação, e na esfera estadual, somente a data magna poderá ser considerada feriado civil.

c) As Subseccionais observarão o seguinte:

*O [Provimento Coger 10126799 de 19 de abril de 2020](#), dispõe nos seus art. 207 e 208, o procedimento a ser observado por esta Justiça em relação aos feriados. Confira-se:

Art. 207. Serão feriados na Justiça Federal os previstos em lei.

§ 1º Os feriados nos municípios sedes de seção e subseção judiciária que não constem no artigo anterior **poderão suspender as atividades judicantes, desde que requerido pelos diretores de foro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que o pedido deverá ser instruído com a planilha de compensação dos dias não trabalhados, para apreciação do Conselho de Administração.**

§ 2º Os feriados religiosos não poderão ultrapassar o número de três a cada ano, conforme tabela aprovada pelo Conselho de Administração do Tribunal.

Art. 208. O juiz diretor do foro, no mês de janeiro de cada ano, baixará portaria indicadora das datas sobre as quais recaem os feriados nacionais, estaduais e municipais a serem observados pela Justiça.

Parágrafo único. A tabela dos feriados da 1ª Região será atualizada pela Corregedoria Regional por meio do sistema e-Calendário.